



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 30.305, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Agrega Oficial da Polícia Militar de Rondônia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****946, MAIK TERRES DA SILVA, agregado, a contar de 28 de setembro de 2024, por ter sido julgado incapaz temporariamente, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para fins de recomendar agregação do policial militar - Sessão nº 032/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 24 de abril de 2025, em conformidade com o disposto no art. 79, *caput*, § 1º, inciso IV, alínea “c” e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica o Oficial transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4º, *caput*, inciso IV, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º Fica o Major na condição de adido junto à Coordenadoria de Planejamento Operacional - CPO, no município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no art. 26, *caput*, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 28 de setembro de 2024.

Rondônia, 23 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/05/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 *caput* e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059830440** e o código CRC **C1D050A8**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.019460/2025-20

SEI nº 0059830440